

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ (BA), pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.042.659/0001-15, com sede no Centro Administrativo, BA 052 – Estrada do Feijão – Km 86 – CEP 44.600-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito Sr. **Thiago Oliveira do Vale**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 012.077.555-75 e portador do RG nº 958502870 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade de IPIRÁ, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços, resolve registrar os preços da empresa **JOÃO BATISTA LIMA ME**, CNPJ: 34.987.691/0001-80, Rua Albertino Gomes de Deus, 60, Monte Belo, Ipirá-Ba, representado neste ato pelo Sr. João Batista Lima, CPF 058.349.615-68, respeitada a disposição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	AFIADOR DE FACAS RETO. MATERIAL DO CORPO DO AFIADOR: CABO PLÁSTICO MATERIAL DA SUPERFÍCIE DE AFIAÇÃO: AÇO APLICAÇÃO: FACAS.	UND	VONDER	54	R\$ 10,00	R\$ 540,00
2	ASSADEIRA COMUM RETANGULAR EM ALUMÍNIO, IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, ASSAR CARNES E OUTROS AFINS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA: 5 CM LARGURA: 45 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UND	FORTLINE	104	R\$ 35,00	R\$ 3.640,00
3	ASSADEIRA, RETANGULAR, EM ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE, DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 39 CM. - LARGURA: 27 CM. - ALTURA: 5 CM. RETANGULAR, ALTA (Nº 04).	UND	FORTLINE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00

4	BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO ALÇA DE AÇO ZINCADO MATERIAL NÃO RECICLADO CAPACIDADE DE 10LT	UND	LUMAR	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
5	BALDE PLÁSTICO - EM POLIETILENO ALÇA DE AÇO ZINCADO MATERIAL NÃO RECICLADO CAPACIDADE DE 20LT	UND	MERCONPLAS	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
6	BANDEJA PLÁSTICA DE SERVIR ALIMENTOS COM ALTURA 47,5CM, LARGURA 32,7 E PROFUNDIDADE 2,3CM	UND	PLASUTIL	68	R\$ 11,00	R\$ 748,00
7	BANDEJA RETANGULAR GRANDE, EM ALUMÍNIO DE QUALIDADE, MEDINDO 43X30CM	UND	ABC ALUMINIUM	107	R\$ 7,39	R\$ 790,73
8	CAÇAROLA 10L	UND	FORTLINE	74	R\$ 40,00	R\$ 2.960,00
9	CAÇAROLA 5 L	UND	FORTLINE	55	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
10	CAÇAROLA PANEIA GRANDE INDUSTRIAL NR38 20 LITROS, ALTURA 18CM, DIÂMETRO 38CM, ESPESSURA DO ALUMINIO ATÉ 3MM.	UNI	ALUMILUX	107	R\$ 50,00	R\$ 5.350,00
11	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	FORTLINE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
12	CAIXA DE POLIETILENO TERMICA COM CAPACIDADE DE 190 LITROS (89 CM DE COMPRIMENTO, 56 CM DE LARGURA E 61 CM DE ALTURA)	UND	FERNANCAIXAS	17	R\$ 200,00	R\$ 3.400,00
13	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA E TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	PLASUTIL	83	R\$ 25,00	R\$ 2.075,00
14	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 1,6 L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS:26 X 18 X 7.5 CM	UND	RISCHIOTO	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
15	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 12 L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS: 23 X 36 X 25 CM	UND	RISCHIOTO	20	R\$ 9,57	R\$ 191,40
16	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	PLASVALE	37	R\$ 21,91	R\$ 810,67
17	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS	UND	RISCHIOTO	22	R\$ 47,50	R\$ 1.045,00

18	CAIXA TERMICA 18 LITROS POSSUINDO PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, COM TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DO PRODUTO	UND	MOR	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL GRANDE EM ALUMÍNIO 20 LITROS	UND	FORTLINE	59	R\$ 80,00	R\$ 4.720,00
20	CALDEIRÃO PARA COZINHA EM ALUMÍNIO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE COM CAPACIDADE ENTRE 15 A 30L	UNI	FORTLINE	68	R\$ 75,00	R\$ 5.100,00
21	CANECO LEITEIRA ALUMÍNIO INDUSTRIAL 6,5 LITROS COM CABO BAQUELITE, ALTURA 20CM, LARGURA 20CM, PROFUNDIDADE 30CM	UND	FORTLINE	81	R\$ 25,00	R\$ 2.025,00
22	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, TAMANHO G.	UND	GS TEXTIL	157	R\$ 3,00	R\$ 471,00
23	COADOR, PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO GRANDE.	UNI	GS TEXTIL	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
24	COLHER DE CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	TRAMONTINA	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
25	COLHER DE CHÁ, AÇO INOX, EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS.	UNI	TRAMONTINA	146	R\$ 2,00	R\$ 292,00
26	COLHER DE PAU GRANDE, 50 CM	UND	MADLAR	115	R\$ 4,84	R\$ 556,60
27	COLHER DE SOPA, EM INOX, COM CABO PLÁSTICO.	UND	SIMONAGGIO	156	R\$ 2,00	R\$ 312,00
28	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE 31CM	UND	CIA DO ALUMINIUM	67	R\$ 6,63	R\$ 444,21
29	COLHER EM POLIETILENO PARA COZINHA (60 CM)	UND	PRONYL	86	R\$ 2,00	R\$ 172,00
30	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 33CM	UND	TRAMONTINA	87	R\$ 3,33	R\$ 289,71
31	COLHER PLASTICA P/ MERENDA	UND	MONTEY PLASTIC	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
32	COLHERES PARA CALDEIRÃO GRANDE	UNI	PRONYL	63	R\$ 3,00	R\$ 189,00
33	CONCHA DE SERVIR EM INOX COM CAPACIDADE PARA 150ML	UND	TRAMONTINA	104	R\$ 10,28	R\$ 1.069,12
34	COPO DE VIDRO LONGO PARA ÁGUA LISO 300 ML.	UND	NADIR	144	R\$ 3,50	R\$ 504,00

35	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 13CM E DIÂMETRO DE 66CM	UNI	NADIR	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
36	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 250ML	UND	NADIR	17	R\$ 3,00	R\$ 51,00
37	COPO PLASTICO P/ MERENDA	UND	MONTEY PLASTIC	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
38	CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES (CABRITA PROFISSIONAL). MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO EM ALUMÍNIO, COLUNA EM TUBO DE AÇO 5/8, FACAS EM AÇO INOX 10MM, FIXAÇÃO: TRIPE SOLDADO EM AÇO.	UND	VISALUX	34	R\$ 36,00	R\$ 1.224,00
39	CUSCUZEIRO ALUMÍNIO DE 01 LITRO DE ÁGUA(INDUSTRIAL)	UND	FORTLINE	16	R\$ 29,00	R\$ 464,00
40	CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO NÚMERO 16	UNI	FORTLINE	18	R\$ 27,04	R\$ 486,72
41	CUSCUZEIRO GRANDE CAPACIDADE PARA 8 LITROS - EM ALUMÍNIO	UND	FORTLINE	22	R\$ 40,96	R\$ 901,12
42	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL 38 CM C/ BASE - ALUMÍNIO 27,5 L, DESCRIÇÃO: ITEM 3 PEÇAS, CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO COM BASE E TAMPA. COMPOSIÇÃO: LIGA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 38,0 CM, ALTURA: 38,0 CM, MEDIDAS DE ALÇA A ALÇA: 50 CM, ESPESSURA: 1,3 MM, CAPACIDADE ATÉ A BASE: 8,8 L, CAPACIDADE TOTAL: 27,5 L	UNI	ABC ALUMINIUM	78	R\$ 80,00	R\$ 6.240,00
43	ESCORREDOR DE ARROZ INOX 25CM	UND	HAUSKRAFT	37	R\$ 9,88	R\$ 365,56
44	ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS: 36 X 19 X 10 CM, ESPAÇO PARA 20 PRATOS, 3 DIVISÓRIAS PARA TALHERES, CORES VARIADAS.	UND	PLASVALE	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
45	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS DIAMETRO: 39,5 CM BOCA ALÇA A ALÇA: 51CM ALTURA: 21 CM CAPACIDADE: 11 LITROS	UNI	FORTLINE	44	R\$ 26,62	R\$ 1.171,28
46	ESCORREDOR PARA ALIMENTOS INOX, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DIÂMETRO DE 30CM E	UND	TRAMONTINA	40	R\$ 19,52	R\$ 780,80

	ALTURA DE 16,5CM					
47	ESCUMADEIRA ARAMADA EM INOX, COMPRIMENTO DE 35CM E DIÂMETRO DE 13CM	UND	EXCALIBUR	73	R\$ 8,34	R\$ 608,82
48	ESPÁTULA (INOX, 27 CM)	UND	TRAMONTINA	66	R\$ 5,56	R\$ 366,96
49	ESPREMEDOR DE ALHO (INOX, 15CM)	UND	TRAMONTINA	42	R\$ 14,64	R\$ 614,88
50	FACA CHEFE INOX COM CABO BRANCO N6, COMPRIMENTO 29CM (LÂMINA 16CM, CABO 13CM), COM LARGURA 2 CM E ALTURA 5CM	UND	MUNDIAL	76	R\$ 10,76	R\$ 817,76
51	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5MM..	UND	TRAMONTINA	156	R\$ 2,82	R\$ 439,92
52	FACA DE MESA, EM INOX, CABO PLÁSTICO,	UND	SIMONAGGIO	208	R\$ 1,50	R\$ 312,00
53	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 24 PEÇAS, INCLUINDO COLHERES, GARFOS E FACAS	UN	BRINOX	105	R\$ 28,57	R\$ 2.999,85
54	FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO RETANGULAR N°5 MEDINDO 44,0 CM COMPRIMENTO X 30,0 CM LARGURA X 6,2 CM ALTURA	UND	FORTLINE	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
55	FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMÍNIO, COM FURO, DIÂMETRO DE 18CM, ALTURA DE 8,5CM E 1,5L	UND	FORTLINE	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
56	FORMA PARA BOLO REDONDA DE ALUMÍNIO, SEM FURO E COM 25 CM DE ALTURA X 10 CM DE DIÂMETRO	UND	FORTLINE	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
57	FORMA PARA BOLO RETANGULAR N°3 (34,5 CM DE COMPRIMENTO; 23,5 CM DE LARGURA; 5,5 CM DE ALTURA; 5 LITROS)	UND	FORTLINE	43	R\$ 19,57	R\$ 841,51
58	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL GRANDE	UNI	FORTLINE	57	R\$ 50,00	R\$ 2.850,00
59	FRIGIDEIRA MEDIA	UND	FORTLINE	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
60	GARFO DE MESA EM INOX, ESPESSURA DE 1,5MM.	UND	BRINOX	156	R\$ 2,00	R\$ 312,00
61	GARFO DE MESA, EM INOX, CABO PLÁSTICO PACOTE COM 3 PEÇAS 19 CM	PCT	SIMONAGGIO	157	R\$ 6,00	R\$ 942,00
62	GARFO GRANDE DE SERVIR EM INOX (30 X 9 X 2 CM)	UND	TRAMONTINA	112	R\$ 2,50	R\$ 280,00
63	GARRAFA TÉRMICA 02 LITROS, PARA CAFÉ ,LEITE E CHÁ	UN	SOPRANO	127	R\$ 105,00	R\$ 13.335,00
64	GARRAFA TERMICA 1 LT	UND	TERMOLAR	51	R\$ 23,00	R\$ 1.173,00

65	GARRAFA TERMICA, MODELO PRESSAO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNI	INVICTA	74	R\$ 60,00	R\$ 4.440,00
66	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	DYNASTY	99	R\$ 15,00	R\$ 1.485,00
67	JARRA PLÁSTICA CAP.2LT	UND	PLASUTIL	86	R\$ 15,00	R\$ 1.290,00
68	JARRA PLASTICA COM TAMPA 5 LITROS MEDINDO (COMP X LARG X ALT): 23,8 X 19,4 X 28,2 CM	UND	PLASUTIL	128	R\$ 5,50	R\$ 704,00
69	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, Nome jogo de utensílio de cozinha - CONJUNTO, POTES MANTIMENTOS, confeccionado em plástico resistente ou polipropileno, atóxico, composto de 05 peças nas capacidades e medidas aproximadas de: 1,2 litros (122x122x125mm); 1,94 litros (144x144x147mm); 3,88 litros (178x178x174mm); 5,66 litros (198x198x204mm); 8,45 litros (223x223x244mm). A disposição das medidas e: comprimento por largura por altura.	CJ	SANREMO	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
70	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	ARQPLAST	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
71	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE PARA 25 A 30 LITROS.	UND	PLASUTIL	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
72	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 32, CAPACIDADE 7 LITROS, 13 CM DE ALTURA, 32 CM X 32 CM DE DIÂMETRO. COM TAMPA LEVA, ALÇA EM MADEIRA.	UND	ALUMINIUM FORT	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00
73	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,6 LITROS, FUNDO TRIPLO E TRAVA DE SEGURANÇA MEDINDO 18CM X 29CM X 46CM	UND	ROCHEDO	77	R\$ 84,99	R\$ 6.544,23
74	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ALUMÍNIO, ALÇA DE BAQUELITE E TAMPA EM ALUMÍNIO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	TRIUNFO	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
75	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UND	TRIUNFO	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00

	E CABO ANTITÉRMICO MEDINDO 21,5CM X 19,5CM X 39,5CM					
76	PANELA DE PRESSÃO FECHAMENTO INTERNO 10L COR ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES: 45CM DE LARGURA, 20,5CM DE ALTURA E 26CM DE DIÂMETRO.	UNI	TRIUNFO	57	R\$ 105,00	R\$ 5.985,00
77	PANELA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 13 LITROS MEDINDO 40CM X 50CM X 40CM	UND	FORTLINE	42	R\$ 54,99	R\$ 2.309,58
78	PANQUEQUEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM DIÂMETRO DE 28CM E CABO PLÁSTICO ANTITÉRMICO	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
79	PEGADOR DE MACARRÃO 28CM	UND	BRINOX	59	R\$ 4,51	R\$ 266,09
80	PENEIRA DE AÇO GRANDE INDUSTRIAL	UND	BRINOX	26	R\$ 6,32	R\$ 164,32
81	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO EM FIOS DE NYLON RESISTENTE TAMANHO 19 CM PARA COZINHA INDICADO PARA COAR SUCO PENEIRAR AÇÚCAR FARINHA ETC.	UND	MONTEY PLASTIC	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
82	PENEIRA MÉDIA (30,6 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIÂMETRO)	UND	PLASVALE	46	R\$ 4,90	R\$ 225,40
83	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE COM CABO 24CM PARA ESCORRER MASSAS E LEGUMES	UND	PLASVALE	33	R\$ 3,50	R\$ 115,50
84	PRATO FUNDO DE VIDRO CRISTAL 20CM	UND	DURALEX	331	R\$ 4,00	R\$ 1.324,00
85	PRATO FUNDO, CIRCULAR, EM VIDRO, DIÂMETRO DE 23 CM.	UND	DURALEX	182	R\$ 4,00	R\$ 728,00
86	PRATO PLASTICO PARA MERENDA	UND	MONTEY PLASTIC	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
87	RALADOR GRANDE (INOX, COM 35 CM DE COMPRIMENTO E 18 CM DE LARGURA)	UND	TUPY	81	R\$ 12,00	R\$ 972,00
88	SALEIRO (PORTA SAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 GRAMAS)	UND	ERCA-PLAST	53	R\$ 6,00	R\$ 318,00
89	TABUA PARA CORTE DE CARNES FEITA EM PVC. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 20 CM.	UND	PLASUTIL	73	R\$ 14,00	R\$ 1.022,00
90	TÁBUA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS, COM PROTEÇÃO	UND	PLASUTIL	95	R\$ 14,20	R\$ 1.349,00

	ANTIMICROBIANA, DE DIFERENTES CORES MEDINDO 7MM X 200MM X 260MM.					
91	TRAVESSA DE VIDRO REFRATARIO RETANGULAR 25X38 CM	UND	MARINEX	43	R\$ 20,00	R\$ 860,00
92	VASILHA PLÁSTICA 800 ML MULTICOR KIT COM 03	UND	SANREMO	57	R\$ 4,90	R\$ 279,30
93	VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	PLASMONT	91	R\$ 10,50	R\$ 955,50
94	VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	SANREMO	95	R\$ 3,00	R\$ 285,00
95	VASILHA PLASTICA PARA ALIMENTOS COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	PLASMONT	161	R\$ 8,00	R\$ 1.288,00
96	VASILHA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 250 ML. CONJUNTO COM 05 UNIDADES	CJ	PLASMONT	102	R\$ 4,00	R\$ 408,00
97	XICARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO EM PORCELANA, PARA CAFÉ, NA COR BRANCA.	UNI	SCHMIDT PORCELANA	84	R\$ 5,00	R\$ 420,00
98	XÍCARA DE VIDRO TEMPERADO, COM PIRES. PARA CHÁ. CAPACIDADE PARA 246 ML.	UND	DURALEX	104	R\$ 3,99	R\$ 414,96
Total						R\$ 134.900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria de Administração.

3.2. Além do gerenciador, participarão desta ata as demais secretarias, com o quantitativo de acordo com as necessidades.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ipirá - Ba, 31 de janeiro de 2025.

Thiago Oliveira do Vale
Prefeito

João Batista Lima ME - CNPJ: 34.987.691/0001-80
João Batista Lima